



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PLP 108/2024)

O art. 322 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, alterada pelo art. 174 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 174.

.....

“Art. 332.

.....

II - analisar controvérsias jurídicas relativas ao IBS e à CBS suscitadas nos termos do § 1º.

§ 1º O Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias examinará as questões relacionadas às controvérsias jurídicas relativas ao IBS e à CBS suscitadas, mediante provocação, pelas seguintes autoridades:

.....” (NR)

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta consiste em suprimir as expressões “relevantes e disseminadas” do inciso II do artigo em questão, de modo que a atribuição passe a abranger qualquer controvérsia jurídica relacionada ao IBS e à CBS apresentada nos termos do § 1º.



A retirada desses qualificadores evita interpretações restritivas ou subjetivas sobre a abrangência das controvérsias a serem analisadas, assegurando maior clareza, objetividade e efetividade na atuação do órgão competente.

Diante disso, solicito o apoio dos Parlamentares para a aprovação da proposta.

Sala das sessões, 24 de setembro de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

